

EDITAL Nº 17/2026 – PROEX/PROPPI

CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE ABRANGÊNCIA NACIONAL NA ÁREA DE ROBÓTICA

A Diretoria de Ações de Extensão (DAEX) da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX) e a Diretoria de Inovação (DDI) da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI) da Universidade Federal do Acre (UFAC), no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tornam público o presente Edital, que estabelece normas para a concessão de auxílio financeiro destinado à participação de discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade Federal do Acre em eventos nacionais na área de robótica, mediante apresentação de trabalhos.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto regulamentar a concessão de auxílio financeiro destinado a custear parcialmente despesas relacionadas à participação de **discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade Federal do Acre em eventos de abrangência nacional na área de robótica**, mediante apresentação de trabalho.

1.2 O auxílio financeiro possui caráter individual e destina-se exclusivamente ao apoio à participação no evento objeto deste Edital.

1.3 A concessão do auxílio estará condicionada ao atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e à disponibilidade orçamentária e financeira da Universidade Federal do Acre.

2. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS

2.1 Poderão solicitar o auxílio financeiro os discentes que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Estar regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade Federal do Acre;

II – Comprovar inscrição em evento de abrangência nacional na área de robótica;

III – Comprovar a submissão de trabalho ao evento, na condição de autor ou coautor;

2.2 Não será concedido auxílio financeiro para participação exclusivamente na condição de ouvinte.

2.3 Cada discente poderá receber apenas **1 (um) auxílio financeiro** no âmbito deste Edital.

2.4 O atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital não gera direito automático à concessão do auxílio, que estará condicionada à ordem de chegada das solicitações, ao número de auxílios disponíveis e à disponibilidade orçamentária e financeira.

3. DOS AUXÍLIOS E DOS VALORES

3.1 Serão disponibilizados até **4 (quatro) auxílios financeiros** para discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação da Universidade Federal do Acre, observados os requisitos e critérios estabelecidos neste Edital.

3.2 Para os discentes vinculados ao Campus Universitário de Rio Branco, o auxílio financeiro será concedido no valor individual de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**.

3.3 Para os discentes vinculados ao Campus Floresta, em Cruzeiro do Sul, considerando os custos adicionais de deslocamento até Rio Branco para continuidade da viagem ao local de realização do evento, o auxílio financeiro será concedido no valor individual de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

3.4 O valor total destinado ao presente Edital será de até **R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)**.

3.5 A concessão dos auxílios estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Universidade Federal do Acre.

4. DO CRONOGRAMA

4.1 O presente Edital observará o seguinte cronograma:

I – Publicação do Edital: 17 de setembro de 2026.

II – Período para solicitação do auxílio: de 17 de setembro de 2026 a 26 de setembro de 2026.

III – Período de análise das solicitações: 28 de setembro de 2026 a 02 de outubro de 2026.

IV – Divulgação do resultado: 05 de outubro de 2026.

V – Previsão de repasse do auxílio financeiro: até 21 de outubro de 2026.

4.2 Eventuais alterações nas datas previstas neste cronograma serão divulgadas pelos canais oficiais da Universidade Federal do Acre.

5. DA SOLICITAÇÃO

5.1 A solicitação do auxílio deverá ser efetivada através do preenchimento de formulário eletrônico:

<https://forms.gle/zARhh7zCBPiHKBGp6>

5.1.1 A solicitação deverá ser acompanhada de toda a documentação exigida neste Edital.

5.2 A solicitação deverá ser encaminhada no período de **17 de setembro de 2026 a 26 de setembro de 2026**.

5.3 Não serão analisadas solicitações encaminhadas após o prazo estabelecido neste Edital.

5.4 É de responsabilidade do solicitante verificar o correto envio da solicitação e de toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 A solicitação deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

I- Documento de identificação com foto.

II – Histórico escolar atualizado e comprovante de matrícula;

III – Comprovante de dados bancários de conta de titularidade do solicitante (contendo o número da conta e agência);

IV – Comprovante de inscrição em evento de abrangência nacional na área de robótica;

V – Termo de Anuência devidamente preenchido e assinado, conforme **Anexo I**;

VI – Documento comprobatório da submissão do trabalho ao evento.

6.2 Os documentos listados acima deverão ser anexados em um arquivo único em PDF, no formulário de inscrição.

6.3 A conta bancária informada deverá estar em nome do beneficiário.

6.4 A apresentação de documentação incompleta poderá acarretar o indeferimento da solicitação, observado o disposto no item 7 deste Edital.

7. DA ANÁLISE E DA SELEÇÃO

7.1 A análise das solicitações será realizada pela **DAEX** mediante verificação do atendimento aos requisitos e da apresentação da documentação exigida neste Edital.

7.2 Os auxílios serão concedidos por ordem de chegada das solicitações, considerando a data e o horário de recebimento do formulário eletrônico indicado neste Edital, até o limite de auxílios estabelecido e observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

7.3 Para fins de classificação, somente será considerada a solicitação que estiver devidamente instruída com **todos os documentos exigidos** no item 6 deste Edital.

7.4 O processo apresentado com documentação incompleta poderá ser devolvido ao solicitante para complementação, desde que ainda esteja vigente o período de inscrições.

7.5 Nos casos previstos no item 7.4, será considerada, para fins de ordem de chegada, **a data e o horário do reenvio do formulário com a documentação completa**, não sendo mantida a posição correspondente ao primeiro encaminhamento.

7.6 As solicitações encaminhadas após o preenchimento do número de auxílios disponíveis **comporão lista de espera**, observada a ordem de chegada, para eventual convocação em caso de desistência, indeferimento ou disponibilidade de recursos, até a data prevista para o repasse do auxílio financeiro.

8. DO REPASSE FINANCEIRO

8.1 O auxílio financeiro será repassado diretamente ao beneficiário por meio de depósito em conta bancária de sua titularidade.

8.2 A previsão para realização do repasse financeiro é até o dia 21 de **outubro de 2026**.

8.3 O pagamento estará condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira da Universidade Federal do Acre.

8.4 A concessão do auxílio financeiro não caracteriza bolsa, remuneração, salário ou qualquer espécie de vínculo empregatício com a Universidade Federal do Acre.

9. DA COMPROVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 O beneficiário deverá comprovar sua efetiva participação presencial no evento mediante apresentação de certificado ou documento equivalente emitido pela organização.

9.2 O comprovante deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico **daex.proex@ufac.br**, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias após o encerramento do evento**.

9.3 A apresentação do documento previsto neste item constitui condição para a regularidade do beneficiário perante a Universidade Federal do Acre.

9.4 A não apresentação do comprovante no prazo estabelecido implicará a obrigação de devolução do recurso recebido.

10. DA DEVOLUÇÃO DO AUXÍLIO

10.1 O beneficiário deverá devolver integralmente o auxílio recebido nas seguintes hipóteses:

I – desistência da participação no evento;

II – impossibilidade de participação no evento, independentemente do motivo;

III – constatação, a qualquer tempo, de falsidade, inexatidão ou irregularidade nas informações ou documentos apresentados;

IV – não apresentação do comprovante de participação presencial no prazo estabelecido neste Edital;

V – utilização indevida do auxílio ou ocorrência de outra situação que implique descumprimento das condições estabelecidas neste Edital.

10.2 Configurada qualquer das hipóteses previstas no item 10.1, o beneficiário deverá providenciar a restituição dos valores recebidos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), observando as orientações e o prazo estabelecidos pela unidade responsável.

10.3 A Guia de Recolhimento da União (GRU) deverá ser solicitada por meio dos endereços eletrônicos **daex.proex@ufac.br**, informando o nome do evento e os dados necessários para emissão da guia.

10.4 A não devolução dos valores pelo discente implicará sua situação de inadimplência perante a UFAC e poderá resultar no impedimento de participação em editais de bolsas e auxílios pelo período de **12 (doze) meses**, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A solicitação do auxílio implica o conhecimento e a integral aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo o interessado alegar desconhecimento.

11.2 O descumprimento das disposições deste Edital poderá resultar no indeferimento da solicitação, cancelamento do auxílio e/ou obrigação de restituição dos valores recebidos, conforme o caso.

11.3 A concessão dos auxílios previstos neste Edital estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Universidade Federal do Acre.

11.4 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser retificado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por exigência legal, sem que disso resulte direito à indenização.

11.5 Dúvidas e informações relativas ao presente Edital poderão ser obtidas junto à Diretoria de Ações de Extensão (DAEX), no Bloco Esther de Figueiredo Ferraz, Campus Universitário de Rio Branco, BR-364, Km 04, Distrito Industrial, CEP 69915-900, Rio Branco/AC, pelo e-mail **daex.proex@ufac.br**.

11.6 Os casos omissos serão analisados e deliberados conjuntamente pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEX) e pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPI).

Rio Branco - AC, 17 de setembro de 2026.

Prof. Dr. Marco Antonio Amaro
Pró-Reitor de Extensão e Cultura
Portaria n.º 2.868/2026

Prof. Dr. Dionatas Ulises de Oliveira Meneguetti
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação
Portaria n.º 2.863/2026

ANEXO I – TERMO DE ANUÊNCIA DO (A) DISCENTE

EDITAL PROEX/PROPPI Nº 17/2026

**AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE ABRANGÊNCIA NACIONAL
NA ÁREA DE ROBÓTICA**

Eu, _____, Matrícula nº _____,

Celular _____, E-mail: _____, Curso

DECLARO estar ciente de que deverei apresentar à DAEX o comprovante de participação no evento de abrangência nacional na área de robótica para o qual o auxílio financeiro foi concedido, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do evento.

DECLARO estar ciente, também, da necessidade da devolução do Auxílio recebido, quando:

- (a) Desistir ou, por qualquer motivo, for impedido de participar do evento, ou ainda,
- (b) For constatada, a qualquer tempo, a inveracidade das informações prestadas no ato de pleitear o auxílio;
- (c) Não apresentar o comprovante de participação no evento no prazo máximo de **60 (sessenta) dias após o encerramento do evento**.

Por fim, estou ciente também que a não devolução do auxílio resultará no impedimento de participação, no período 12 (doze) meses, nas seleções da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura e Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, a contar da data de identificação da irregularidade.

Rio Branco, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do discente